

Protocolo Legislativo para registro e. 671
seguida, à CAS.
Em 06/08/03

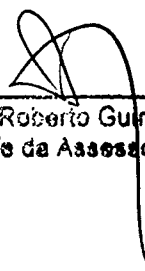


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 978/2003

INDICAÇÃO Nº

(Autora: Deputada ELIANA PEDROSA)

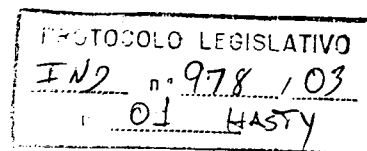

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Ação Social, promover a realização de cursos, de curta duração, de confecção de doces, salgados e artesanato, dirigidos aos residentes nas Regiões Administrativas, sob a coordenação dos respectivos CDS's, no período de ociosidade das escolas da rede pública, levando-se em conta a demanda e a vocação da comunidade interessada.

Em 06/08/03
Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Ação Social, promover a realização de cursos, de curta duração, de confecção de doces, salgados e artesanato, dirigido aos residentes nas Regiões Administrativas, sob a coordenação dos respectivos CDS's, no período de ociosidade das escolas da rede pública, levando-se em conta a demanda e a vocação da comunidade interessada.

JUSTIFICAÇÃO



O desemprego reinante não é novidade para ninguém, como também não são os malefícios que geram na economia de qualquer Estado ou País. Aqui no Distrito Federal não é diferente das demais Unidades da Federação, submetidas que estão, à mesma recessão, levada a efeito por um sistema econômico perverso implantado no Brasil.

Cabe, então, a cada Unidade Federada encontrar seu próprio caminho, levando em conta os valores individuais e o potencial de cada habitante. E, nesse sentido, nada, absolutamente nada, que venha a amenizar os efeitos dessa crise pode ser descartado pelos seus governantes.

Atitudes simples, como a que ora se propõe, podem ser postas em prática e beneficiar, sobretudo, parcela considerável de desempregados do Distrito Federal,

aproveitando espaços ociosos das escolas públicas e conhecimentos acumulados dos mais diversos agentes públicos que fazem os CDS's de cada Região Administrativa do Distrito Federal. Quem pode garantir que esses futuros aprendizes não venham se tornar micro ou médios empresários de sucesso e, nessa condição, devolver ao Estado e à sociedade, esse pequeno investimento feito pelo Poder Público, em forma de geração de emprego e renda.

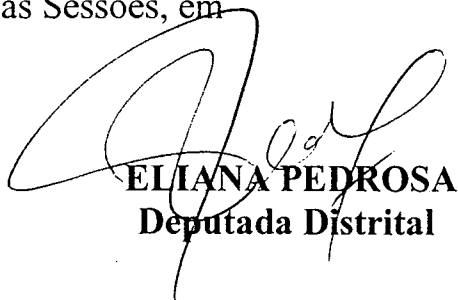
A proposição encontra amparo na Constituição Federal, mais especificamente no art.170, e na Lei Orgânica do Distrito Federal, que, com todas as letras, estatui:

“Art. 158. A ordem econômica do Distrito Federal, fundada no primado da valorização do trabalho e das atividades produtivas, em cumprimento ao que estabelece a constituição Federal, tem por fim assegurar a todos a existência digna, promover o desenvolvimento econômico com justiça social e a melhoria da qualidade de vida, observados os seguintes princípios: (...) VII – redução das desigualdades econômico-sociais; VIII – busca do pleno emprego; (...).

Diante do exposto, encareço a atenção dos ilustres pares, no sentido de fazer aprovar a proposição ora apresentada, por questão de justiça social com os menos favorecidos.

Sala das Sessões, em

de 2003


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND	n.º 978 / 03
Fl:	n.º 02 HASTY